

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2022

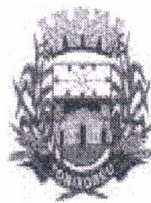
Contrato Administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições (Código 216478-7), a fim de atender aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro n.º 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade n.º 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA** – CNPJ 07.770.350/0001-86, com sede na Rua Miranda Reis, n.º 498, Bairro Pocaço, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Representante legal, Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório n.º 050/2022, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados de consultas e procedimentos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a fim de atender as demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu – MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.	151	UN	R\$ 7.701,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.701,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 7.701,00 (Sete mil setecentos e um reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022.



no artigo 65 e s/s da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma no Art. 67. da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá responder integralmente por qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 77 e seguintes do capítulo da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do Contrato, conforme art. 79, poderá ser:  
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/1993;  
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e  
III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do presente instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;  
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

*Vogo*

*Kayllo #*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 050/2022**, que contém a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022**, vinculando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2022.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO (A)

  
FISCAL DO CONTRATO

**CNPJ: 37.504.616/0001-00**  
CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO,  
CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA  
Rua Miranda Reis, Nº 489 - B. Poção  
Cuiabá - CEP: 78.015-640 - MT

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Yago Antonio S. Pereira | CPF: 032.926.711 - 67

2 – Nome: Rayllon Honoras de Sousa | CPF: 066.541.061 - 13